



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 525/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - É estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, as diretrizes orçamentárias do Município de Nova Viçosa, para 2022, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V -- as disposições referentes a transferências voluntárias;
- VI -- as normas relativas ao controle de custo e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

- VII – as disposições sobre a dívida pública municipal e operação de crédito;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita; e
- IX - as disposições gerais.

Art. 2º - No estabelecimento das ações que serão contempladas na Lei Orçamentária do exercício de 2022 a Administração Municipal, observará as seguintes diretrizes gerais:

- I- Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II- Empreender iniciativas e ações sociais, econômicas, educacionais e culturais;
- III- Formulação e execução de políticas sociais relacionadas com proteção da infância e juventude;
- IV- Fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas sociais básicas e de infraestrutura econômica;
- V- Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com outras esferas do governo, bem como a iniciativa privada;
- VI- Obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal, através da instituição e regulamentação dos tributos que sejam de sua competência tributária, bem como o estabelecimento de sistemas adequados de fiscalização, arrecadação, controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa;
- VII- Preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio, inclusive ambiental;
- VIII- Priorização para os projetos de educação fundamental, proteção para a criança, saúde e saneamento básico;
- IX- Promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

X- Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em conformidade com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar 101/00, integra a presente Lei os seguintes Anexos:

I - das ações e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo I, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

II – dos Riscos Fiscais, de acordo com a PORTARIA Nº 375, de 08 de julho de 2020 e PORTARIA Nº 709, de 25 de fevereiro de 2021 que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, compreendendo:

a) Anexo de Riscos Fiscais e providências.

III – das Metas Fiscais, de acordo com a PORTARIA Nº 375, de 08 de julho de 2020 e PORTARIA Nº 709, de 25 de fevereiro de 2021 que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, compreendendo:

a) Demonstrativo I - das Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

- c) Demonstrativo III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV - da Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado;
- i) Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função - deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

II - Função "Encargos Especiais" - engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

III - Subfunção - representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

IV - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - Receita Corrente Líquida - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos a contribuição dos servidores para o custeio do



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal; e

IX – Despesa Total com Pessoal – o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

X- Categoria de Programação - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba função, subfunção, programa e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

XI- Categoria de despesa - Para fins de planejamento e orçamento considera-se categoria de despesa a denominação genérica que engloba categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação.

XII -Transposição - o deslocamento parcial ou total de dotação de uma categoria de programação para outra do mesmo órgão;

XIII - Remanejamento - o deslocamento parcial ou total de dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para mesmo órgão.

XIV- Transferências - o deslocamento parcial ou total de uma categoria de programação para outra, para outro órgão;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sendo estas indicadas nas atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade, a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas finalidades com indicação de suas metas, quando for o caso.

§ 5º - Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos pelo Município em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

§ 6º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, adotando-se o regime de caixa.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

§ 7º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização".

§ 8º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 5º – A receita municipal será constituída:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – das transferências constitucionais;
- III- das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
- IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI – das cobranças de dívida ativa;
- VII – das oriundas de empréstimos, e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII – outras rendas.

§ 1º - A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria nº388 de 14 de junho de 2019, que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

§ 2º - As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 6º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a classificação institucional e funcional, a saber:

01. Poder
02. Órgão
03. Unidade Orçamentária
04. Função
05. Subfunção
06. Programa
07. Projeto, Atividade ou Operação Especial
08. Fonte de Financiamento da Despesa
09. Detalhamento da Despesa

§ 1º- A estrutura de custos dos projetos e atividades, segundo a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos serão estabelecidos mediante Decreto do Executivo, nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, de cada Unidade Orçamentária, que compõem o Orçamento Analítico, em consonância com os respectivos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - A categoria de programação a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de funções e subfunções, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro do Orçamento e Gestão - MOG.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

§ 3º - A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo das Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 4º - Em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 5º - As fontes de recursos que correspondem às receitas previstas constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

§ 6º - No Projeto de Lei Orçamentária, será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

§ 7º - O Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) é um instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo da Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

§ 8º - A alteração do Detalhamento de Despesa é a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 2º, inciso VI, desta Lei.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo nº 1- Lei 4.320/64;
- III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação – Anexo 2 da lei 4.320/64;
- IV - quadro das dotações por órgãos do Governo Municipal e da Administração, indicando despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras – Quadro do Detalhamento da Despesa - QDD;
- V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

§ 2º - As informações complementares a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 159 da Constituição Estadual, art. 165 da Constituição Federal e art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, são os seguintes:

- I - tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021 será constituído de:

- I -- mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e
- VI – informações complementares

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

- a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) a despesa realizada nos três últimos exercícios anteriores;
- e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- f) a despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

II - especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificativa econômica, financeira, social e administrativa.

III - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

IV – utilização das fontes de recursos por órgãos;

V – Cópia da legislação básica da estrutura organizacional e Lei Orgânica do Município, onde conste a descrição das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

VI – descrição sucinta das finalidades dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, com a identificação das metas, se for o caso.

VII – demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes no Plano Plurianual, em obediência ao inciso I, art. 5º da LRF.

VIII – do quadro de pessoal, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual;

IX – da previsão de gastos com promoção e divulgação das ações do Município, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual;

§ 3º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa acompanhados das seguintes informações:

- a) Os gastos, o programado para 2022 bem como a memória de unidade orçamentária e fonte de recursos, nos três últimos anos, sua execução provável em 2021 e cálculo da estimativa das despesas;
- b) a arrecadação da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2021 e a estimada para 2022, bem como a memória de cálculo dos principais itens estimados para 2022;
- c) a despesa de pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executadas nos últimos três anos, a execução provável em



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

2021 e o programado para 2022, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida no art. 3º, IX nesta Lei, bem como a memória de cálculo do programado para 2022;

- d) memória de cálculo do montante de recursos para aplicação e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da CF e do montante de recursos para aplicação no FUNDEB, previsto no art. 60 do ADCT e
- e) a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita e os valores das estimativas de cada fonte de financiamento da despesa consignado no quadro demonstrativo a que se refere o inciso IV, § 2º deste artigo.

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços históricos, atualizados a preços de 30 de junho de 2021 de acordo com o comportamento da evolução da receita.

Art. 10 - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

IV - ao atendimento de ações de alimentação escolar;

V - às despesas com auxílio-alimentação/refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VII - ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação da dívida do Município;

VIII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelas ações jurídicas do Município.

Parágrafo Único – A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso V deste artigo fica condicionada à informação do número dos beneficiados.

Art. 11 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e órgãos do Poder Executivo encaminharão ao órgão encarregado do Planejamento Municipal, por meio de correspondência protocolada, até 10 de agosto de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, em especial os artigos 17 a 20, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º - O órgão encarregado pelo Planejamento Municipal, até 31 de julho de 2021, encaminhará ao Poder Legislativo e aos órgãos e entidades do Poder Executivo as



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

informações básicas norteadoras para a elaboração das propostas orçamentárias de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo autorizará ao Poder Executivo, pelo seu órgão do Planejamento Municipal, a definir e elaborar as propostas das unidades faltosas, e repetir o planejamento do exercício em vigência, se do Poder Legislativo.

Art.12 – O Poder Legislativo, na elaboração de sua proposta orçamentária, observará os limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000, DOU de 15.02.2000, em vigor a partir de 01.01.2001 e encaminhará a sua proposta para consolidação ao órgão responsável pelo Planejamento Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade.

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 15 - O Poder Legislativo terá como limites de empenho de despesas correntes e de capital em 2022o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária do mesmo exercício de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único - No cálculo dos limites a que se refere o *caput* deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de pessoais, precatórios ou construção em andamento.

Art. 16 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo único - Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 17 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará ao órgão de Planejamento Municipal e aos órgãos e unidades devedores, até 10 de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do precatório a ser pago.

§ 1º - Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao órgão do Planejamento Municipal, no prazo máximo de 30 de julho de 2021, eventuais divergências verificadas entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda ao menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19 - Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica; e

V – consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 20 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2021, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado em demonstrativo e documentos comprobatórios do feito.

Art. 21 - Não poderão ser destinados recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas com:



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que não haja lei específica que estabeleça a obrigação em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

Art. 22 - As dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados serão obrigatoriamente informadas e identificadas por fonte de recurso distinta, não poderão ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos ou desnecessária por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 23 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento do referido projeto ao Poder Legislativo.

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" ou "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportiva e cultural, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

V – sejam qualificadas como organizações sociais.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – O Projeto que destinar recursos às subvenções sociais deverá mencionar em seu detalhamento a relação das entidades beneficiadas bem como os valores limites destinados a cada uma delas.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá, além de autorização legislativa específica consignada na Lei de Orçamento, de assinatura de convênio ou acordo, observadas as disposições do art. 116 e seus parágrafos, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

§ 4º - A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada às determinações previstas na Resolução 321/97 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Art. 25 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programa específico voltado à assistência social, educacional ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

Parágrafo único – Os critérios a que se refere o caput deste artigo serão definidos mediante publicação de Decreto do Executivo, normas estabelecidas em convênios, acordos, ajustes ou programas adotados com órgãos de outras esferas de governo.

Art. 26 - A lei orçamentária conterá no orçamento fiscal reserva de contingência, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, cujos recursos serão utilizados como fonte para:

I – atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, tendo como prioritários os passivos referentes às obrigações pertinentes a gastos com pessoal, constituída em montante correspondente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, em consonância ao artigo 5º da Lei Complementar 101/00 e,

II – para abertura de créditos adicionais de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, esta constituída em montante correspondente de até, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, conforme estatui o art.91 do Decreto Lei 200/67.

Art. 27 - Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária, definido no art. 6º desta Lei, e em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

§ 1º- O remanejamento de dotação, assim entendido o deslocamento parcial ou total de dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para mesmo órgão, não será computado à soma dos créditos adicionais para cálculo do percentual autorizado para abertura de créditos adicionais.

§ 2º- Os créditos adicionais autorizados serão editados mediante Decreto do Executivo.

§ 3º- As alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas serão editadas mediante Decreto específico de cada poder.

§ 4º- O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que contém a discriminação, por elemento de despesa e fonte de recursos, dos projetos, atividades e operações especiais integrantes dos programas de Trabalho aprovados na Lei Orçamentária, poderá ser alterado durante o exercício, através de Decreto, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa, em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, a discriminação de despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 28 - Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Art. 29 - Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2022 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido até 30 de junho de 2021, podendo ser atualizados com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela Administração de Pessoal, publicará, até 31 de julho de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante atos próprios.

§ 2º - Os cargos criados após 31 de julho de 2021, em decorrência de processo de atualização e criação de planos de cargos e salários dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 31 - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos na forma da LRF a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.



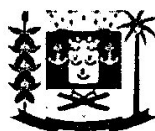
MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32 - A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o III, art.20 LRF, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I - 6% (seis por cento) para o Legislativo
- II - 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal ao Poder Legislativo será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.

§ 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI do art.29 da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.

Art. 33 - No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se referem os parágrafos e art. 29 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2021, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo anterior.

Art. 34 - Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, a que se refere o § 2º do art. 29 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos como também pelos órgãos responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35 - No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 30 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, V, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37 - O Município atualizará a sua legislação tributária para adequá-la às normas federais e estaduais.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

§ 1º - A atualização a que se refere este artigo implicará na revisão e regularização do Código Tributário Municipal.

§ 2º - As alterações previstas neste artigo, também implicarão na modernização da máquina fazendária com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e evitar a sonegação fiscal.

§ 3º - Os esforços para incremento da arrecadação se estenderão à administração e à cobrança da dívida ativa.

Art. 38 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam aprovadas parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
- II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
- III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
- V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Art. 39 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se o percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2021, citadas no art. 29A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009), compreendendo assim o percentual sobre a arrecadação das seguintes receitas:



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

- I – Somatório de todas as Receitas Tributárias do Município;
- II – Transferências de Operações de Crédito, prevista no Inciso V do art. 153 da Constituição Federal;
- III - Imposto de Renda, previsto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal;
- IV – I T R, previsto no inciso II do art. 158 da Constituição Federal;
- V – I P V A, previsto no inciso III do art.158 da Constituição Federal;
- VI – I C M S, previsto no inciso IV do art.158 da Constituição Federal;
- VII – F P M, previsto no inciso I, alínea “b” do art. 159, da Constituição Federal;
- VIII – I P I, previsto no inciso II do art. 159 da Constituição Federal e
- IX – arrecadação da Dívida Ativa dos Tributos Municipais.

Art. 43 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por lei a partir de 1º de julho de 2021, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art.30 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa e demais servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução do orçamento, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade financeira e de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

§ 2º - Responderão solidariamente com o Prefeito, nos crimes estabelecidos na LRF e demais legislação correlata, todos os responsáveis que a qualquer título ou motivo, promova a desobediência às normas ditadas nas legislações pertinentes à execução do orçamento fiscal.

Art. 45 - O Poder Executivo através dos Setores de Planejamento, Finanças e Controladoria, elaborará normas de controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;

Art. 46 - O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fim de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental fica limitado a 1% (um por cento) das receitas correntes. (art. 16, § 1º, da LRF).

Art. 47 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – amortização e encargos da dívida;

III – utilização de recursos livres do Tesouro Municipal a razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado em ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais;

IV – investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais; e



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

V – utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

Art. 48- As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

- I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
- II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 49 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida.
- III - sejam relacionadas com:
 - a) a correção de erros ou omissões; ou
 - b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
- III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;
- IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas.
- V - quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.

§ 2º - É vedada a inclusão de emendas ao projeto de lei e à lei orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:

- I - de precatórios judiciais;
- II - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
- III - do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

IV - de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;

V - de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

VI - do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29; e

VII - de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 3º - Serão nulas e não conhecidas, as emendas propostas que não atenderem as especificações contidas neste artigo;

§ 4º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 5º - Não poderão ser apresentadas emendas que:

I – aumente o valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 78 combinado com o disposto no art. 160 da Constituição Estadual;

II – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

pelo Poder Executivo.

Art. 51 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as mesmas fontes de financiamento, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 52 - Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, as justificativas relativas às emendas propostas.

Art. 53 - Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Art. 54 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2022 e vigorará até o dia 31/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

III – anulem despesas relativas à:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os Municípios;
- d) seguridade social;

IV – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes;

V – modifiquem a programação de despesas de fonte de recursos cujas finalidades sejam distintas.

§ 6º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta

§ 7º - O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 50 - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá ser devolvido pelo Poder Legislativo até o último dia da primeira sessão legislativa para sanção

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	38.505,62	Reserva de caixa na programação	38.505,62
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	financeira para quitação parcelada,	
Avais e Garantias Concedidas	0,00	acompanhada da abertura de Crédito	
Assunção de Passivos	0,00	Adicional Suplementar	
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	38.505,62	SUBTOTAL	38.505,62
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.301.538,20	Reinscrição e atualização da dívida	1.301.538,20
Restituição de Tributos a Maior	0,00	ativa não tributária, além da limitação	
Discrepância de Projeções:	0,00	de empenho	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.301.538,20	SUBTOTAL	1.301.538,20
TOTAL	1.340.043,82	TOTAL	1.340.043,82

FONTE: Estimativa da Receita 2022 /Despesa 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
	RS 1,00	RS 1,00			RS 1,00	RS 1,00			RS 1,00	RS 1,00		
Receita Total	142.342.870,40	136.213.273,11	0,0009	344,1306	155.779.576,40	142.655.289,74	0,0009	356,7785	174.963.257,60	153.342.031,20	0,0011	380,6902
Receitas Primárias (I)	141.794.976,40	135.688.972,63	0,0009	342,8060	155.299.144,40	142.215.333,70	0,0009	355,6782	174.353.221,60	152.807.380,89	0,0011	379,3628
Despesa Total	139.726.351,60	133.709.427,36	0,0008	337,8048	152.962.768,11	140.075.794,97	0,0009	350,3272	171.775.172,64	150.547.916,42	0,0010	373,7534
Despesas Primárias (II)	136.749.504,60	130.860.769,95	0,0008	330,6080	149.985.921,11	137.349.744,61	0,0009	343,5094	167.923.132,62	147.171.895,37	0,0010	365,3721
Resultado Primário (I - II)	5.045.471,80	4.828.202,68	0,0000	12,1980	5.313.223,29	4.865.589,09	0,0000	12,1688	6.430.088,98	5.653.485,52	0,0000	13,9908
Resultado Nominal	(5.835.899,99)	(5.584.593,29)	(0,0000)	(14,1090)	(3.530.172,72)	(3.232.758,91)	(0,0000)	(8,0851)	(2.052.966,41)	(1.799.269,42)	(0,0000)	(4,4669)
Dívida Pública Consolidada	52.747.027,91	50.475.624,79	0,0003	127,5221	51.715.218,26	47.338.258,48	0,0003	118,4422	50.577.145,78	44.327.033,99	0,0003	110,0472
Dívida Consolidada Líquida	37.181.641,36	35.580.518,05	0,0002	89,8910	33.651.468,64	30.816.363,22	0,0002	77,0712	31.598.502,23	27.693.691,70	0,0002	68,7529
Receitas Primárias subvindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Frete Prestação de Contas Anual-2019, contratos de parcelamentos, Projeção da Receita

Nota: O Cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	4,00	3,50	3,50
Taxa real de Juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,00	12,00	12,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,30	4,30	4,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	3,75	3,50	4,50
Projeção PIB do Estado - R\$ 1,00	303.999.900.000,00	307.343.898.900,00	310.724.681.787,90

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,092	Valor Corrente/1,141

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF Demonstrativo - 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	141.654.072,50	0,0009	267,0139	104.335.112,10	0,034%	196,6688	(37.318.960,40)	-26,35%
Receitas Primárias (I)	140.905.945,00	0,0009	265,0037	104.291.701,84	0,034%	196,5869	(36.614.243,16)	-25,98%
Despesa Total	140.333.240,50	0,0009	264,5242	114.037.284,52	0,038%	214,9571	(26.295.955,98)	-18,74%
Despesas Primárias (II)	139.478.827,30	0,0009	262,9137	111.669.729,98	0,037%	210,4943	(27.809.097,32)	-19,94%
Resultado Primário (I - II)	1.427.117,70	0,0000	2,6901	(7.378.028,14)	-0,002%	(13,9074)	(8.805.145,84)	-616,99%
Resultado Nominal	(11.614.870,22)	(0,0001)	(21,8937)	(10.370.406,35)	-0,003%	(19,9249)	1.044.463,87	-8,99%
Dívida Pública Consolidada	45.537.094,60	0,0003	85,8361	43.365.438,07	0,014%	81,7426	(2.171.656,53)	-4,77%
Dívida Consolidada Líquida	44.120.553,87	0,0003	83,1660	45.165.018,54	0,015%	85,1348	1.044.464,67	2,37%

FONTE:

Prestação de Contas Anual-2020; LDO 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	287.388.780.300,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	303.000.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO

VALORES A PREÇOS CORRENTES

RS 1,00

	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	112.428.362,99	104.335.112,10	0,93	150.000.000,00	143,77%	142.342.870,40	94,90%	155.779.576,40	109,44%	174.963.257,60	112,31%
Receitas Primárias (I)	112.348.556,32	104.291.701,84	0,93	149.186.000,00	143,05%	141.794.976,40	95,05%	155.299.144,40	109,52%	174.353.221,60	112,27%
Despesa Total	101.179.970,65	114.037.284,52	1,13	150.000.000,00	131,54%	139.786.351,60	93,15%	152.962.768,11	109,47%	171.775.172,64	112,30%
Despesas Primárias (II)	98.959.913,42	111.669.729,98	1,13	147.850.000,00	132,40%	136.749.504,60	92,49%	149.985.921,11	109,68%	167.923.132,62	111,96%
Resultado Primário (I - II)	13.388.642,90	(7.378.028,14)	-0,55	1.336.000,00	-18,11%	5.045.471,80	377,66%	5.313.223,29	105,31%	6.430.088,98	121,02%
Resultado Nominal	1.741.625,27	(10.570.406,55)	-6,07	(2.147.477,19)	-20,32%	(5.835.899,99)	271,76%	(3.530.172,72)	60,49%	(2.052.966,41)	58,15%
Dívida Pública Consolidada	45.732.992,61	43.365.438,07	0,95	53.677.716,22	123,78%	52.747.027,91	98,27%	51.715.218,26	98,04%	50.577.145,78	97,80%
Dívida Consolidada Líquida	55.735.424,89	45.165.018,54	0,81	43.017.541,35	95,25%	37.181.641,36	86,43%	33.651.468,64	90,51%	31.598.502,23	93,90%

ESPECIFICAÇÃO

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	123.896.056,01	109.030.192,14	0,88	150.000.000,00	137,53%	136.213.273,11	90,81%	142.655.289,74	104,73%	153.342.031,20	107,49%
Receitas Primárias (I)	123.808.109,06	108.984.828,42	0,88	149.186.000,00	136,89%	135.688.972,63	90,95%	142.215.333,70	104,81%	152.807.380,89	107,45%
Despesa Total	111.500.327,66	119.168.962,32	1,07	150.000.000,00	125,87%	133.709.427,36	89,14%	140.075.794,97	104,76%	150.547.916,42	107,48%
Despesas Primárias (II)	109.053.824,59	116.694.867,83	1,07	147.850.000,00	126,70%	130.860.769,95	88,51%	137.349.744,61	104,96%	147.171.895,37	107,15%
Resultado Primário (I - II)	14.754.284,48	(7.710.039,41)	-0,52	1.336.000,00	-17,33%	4.828.202,68	361,39%	4.865.589,09	100,77%	5.635.485,52	115,82%
Resultado Nominal	1.919.271,05	(11.046.074,64)	-5,76	(2.147.477,19)	-19,44%	(5.584.593,29)	260,05%	(3.232.758,91)	57,80%	(1.799.269,42)	55,66%
Dívida Pública Consolidada	50.397.757,86	45.316.882,78	0,90	53.677.716,22	118,45%	50.475.624,79	94,03%	47.358.258,48	93,82%	44.327.033,99	93,60%
Dívida Consolidada Líquida	61.420.438,23	47.197.444,37	0,77	43.017.541,35	91,14%	35.580.518,05	82,71%	30.816.363,22	86,61%	27.693.691,70	89,87%

FONTE:

Prestação de Contas Anual, Projeção da Receita

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	10,67	6,29	2,95	3,75	4,31	2,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	-	0,00	-
Reservas	0,00	0,00	-	0,00	-
Resultado Acumulado		70.448.606,73	100,00	49.040.266,36	100,00
TOTAL	0,00	70.448.606,73	100	49.040.266,36	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	-	-		-	
TOTAL					

FONTE:

Prestação de Contas Anual 2018, 2019 e 2020, Publicações no Diário oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	(g) = (Ia- II d)+(III h f)	(h) = ((Ib- II e)+(III i)	(i) = (Ic-II f)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE:

Sistema Contábil. E publicações no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2018	2019	2020
REGIMENS PREVIDENCIÁRIOS RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2011	-	-	-	-
2012	-	-	-	-
2013	-	-	-	-
2014	-	-	-	-
2015	-	-	-	-
2016	-	-	-	-
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA VIÇOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DESSA NATUREZA						
TOTAL						-

FONTE: Sistema Freire, Secretaria de Adm. E Finanças



PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	(7.657.129,60)
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	1.531.425,92
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(6.125.703,68)
Redução Permanente de Despesa (II)	(2.297.138,88)
Margem Bruta (III) = (I+II)	(3.828.564,80)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.531.425,92
Impacto de Novas DOCC	-
Impacto de Novas DOCC por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	(5.359.990,72)

FONTE:

Prestação de Contas Anual, ESTIMATIVA DA RECEITA



Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
 META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	SALDO						
	2018 (A)	2019 (B)	2020 (C)	2021 (D)	2022 (E)	2023 (F)	2024 (G)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	43.215.074,00	45.732.992,61	43.365.438,07	53.677.716,22	52.747.027,91	51.715.218,26	50.577.145,78
II - DEDUÇÕES	(10.778.725,62)	(10.002.432,28)	(1.799.580,47)	10.660.174,87	15.565.386,55	18.063.749,62	18.978.643,55
II.1 - Ativo Financeiro	2.585.952,84	5.214.838,16	11.140.322,78	22.047.289,73	25.586.047,62	26.881.931,37	26.738.643,49
II.2 - Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II.3 (-) Restos a pagar processados (Saldo a Pagar)	13.364.678,46	15.217.270,44	12.939.903,25	11.387.114,86	10.020.661,08	8.818.181,75	7.759.999,94
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	53.993.799,62	55.735.424,89	45.165.018,54	43.017.541,35	37.181.641,36	33.651.468,64	31.598.502,23
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI)	53.993.799,62	55.735.424,89	45.165.018,54	43.017.541,35	37.181.641,36	33.651.468,64	31.598.502,23
RESULTADO NOMINAL	12.965.962,03	1.741.625,27	(10.570.406,35)	(2.147.477,19)	(5.835.899,99)	(3.530.172,72)	(2.052.966,41)



Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2018	REALIZADO - 2019	REALIZADO - 2020	ORÇADO - 2021	PREVISÃO DA RECEITA		
					2022	2023	2024
I - RECEITAS FISCAIS (I.1 + I.2 + I.3)	96.150.901,40	112.348.556,32	104.291.701,84	149.186.000,00	141.794.976,40	155.299.144,40	174.353.221,60
I.1 RECEITAS CORRENTES FISCAIS	90.024.331,42	111.235.959,03	101.999.903,95	140.180.000,00	134.248.631,40	148.843.136,40	166.168.624,60
Receitas Correntes	90.024.331,42	111.235.959,03	101.999.903,95	140.180.000,00	134.248.631,40	148.843.136,40	166.168.624,60
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.2 RECEITAS DE CAPITAL FISCAIS	6.217.854,15	1.192.403,96	2.335.208,15	9.820.000,00	8.094.239,00	6.936.440,00	8.794.633,00
Receitas de Capital	6.217.854,15	1.192.403,96	2.335.208,15	9.820.000,00	8.094.239,00	6.936.440,00	8.794.633,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.3 - DEDUÇÕES	91.284,17	79.806,67	43.410,26	814.000,00	547.894,00	480.432,00	610.036,00
(-) Receitas de Aplicações Financeiras	91.284,17	79.806,67	43.410,26	514.000,00	159.694,00	257.799,00	315.382,00
(-) Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	200.000,00	258.800,00	148.422,00	196.436,00
(-) Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	100.000,00	129.400,00	74.211,00	98.218,00
(-) Receitas de Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2018	REALIZADO - 2019	REALIZADO - 2020	ORÇADO - 2021	PREVISÃO DA RECEITA		
II - DESPESAS FISCAIS (II.1 + II.2 + II.3 + II.4)	94.540.221,41	98.959.913,42	111.669.729,98	147.850.000,00	136.749.504,60	149.985.921,11	167.923.132,62
II.1 - DESPESAS CORRENTES	89.367.277,36	94.333.420,67	107.233.826,56	126.933.659,90	130.623.918,35	144.824.371,72	161.682.071,74
II.2 - DESPESAS DE CAPITAL	6.901.606,45	6.846.549,98	6.803.457,96	21.684.340,10	7.759.946,93	6.649.965,03	8.431.414,66
II.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.402.000,00	1.342.486,31	1.488.431,36	1.661.686,25
II.4 - DEDUÇÕES	1.728.662,40	2.220.057,23	2.367.554,54	2.150.000,00	2.976.847,00	2.976.847,00	3.852.040,02
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	194.747,00	194.747,00	252.002,62
(-) Amortização da Dívida	1.728.662,40	2.220.057,23	2.367.554,54	2.150.000,00	2.782.100,00	2.782.100,00	3.600.037,40
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	1.610.679,99	13.388.642,90	-7.378.028,14	1.336.000,00	5.045.471,80	5.313.223,29	6.430.088,98

Jul.

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUENTES - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
100000000000	Receitas Correntes	90.024.331,42	111.235.959,03	101.999.903,95	140.180.000,00	134.248.631,40	148.843.136,40	166.168.624,60
110000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.965.581,77	8.187.092,14	5.884.127,23	15.076.000,00	8.120.014,00	12.055.949,00	13.307.533,00
111000000000	Impostos	9.818.060,49	7.667.670,70	4.808.126,96	14.391.000,00	6.507.691,00	10.796.646,00	11.808.876,00
111300000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	866.248,58	586.656,66	209.087,94	1.351.000,00	336.554,00	803.345,00	873.447,00
111303000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	866.248,58	586.656,66	209.087,94	1.351.000,00	336.554,00	803.345,00	873.447,00
111303100000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	660.680,57	448.210,99	183.430,98	1.033.000,00	280.062,00	629.111,00	687.633,00
111303120000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	660.505,43	448.210,99	183.430,98	1.000.000,00	237.360,00	604.622,00	655.221,00
111303110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	109,46	0,00	0,00	13.000,00	16.822,00	9.647,00	12.768,00
111303130000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	65,68	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
111303140000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
111303400000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	205.568,01	138.445,67	25.656,96	318.000,00	56.492,00	174.234,00	185.814,00
111303410000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	184.849,34	132.890,29	25.656,96	300.000,00	33.200,00	159.080,00	167.553,00
111303420000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	19.204,55	5.555,38	0,00	10.000,00	12.940,00	9.218,00	10.403,00
111303430000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	1.514,12	0,00	0,00	4.000,00	5.176,00	2.968,00	3.929,00
111303440000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.176,00	2.968,00	3.929,00
111800000000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	8.491.357,01	7.076.054,70	4.585.370,42	12.990.000,00	6.101.690,00	9.948.633,00	10.877.915,00
111801000000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	435.448,47	1.711.649,01	1.939.895,76	3.140.000,00	2.665.506,00	3.059.356,00	3.495.342,00
111801100000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	259.632,50	1.182.503,36	1.423.551,16	2.460.000,00	1.919.716,00	2.259.897,00	2.608.435,00
111801110000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	259.632,50	878.267,60	822.196,78	1.300.000,00	1.063.923,00	1.314.829,00	1.456.057,00
111801120000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	10.914,69	14.039,25	100.000,00	18.167,00	46.300,00	57.747,00
111801130000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	211.861,09	510.476,24	900.000,00	660.556,00	738.516,00	908.889,00
111801140000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	58.188,34	76.838,89	100.000,00	99.430,00	108.197,00	124.375,00

Atachado

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUENTES - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
111801150000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,00	12.306,21	0,00	10.000,00	12.940,00	11.402,00	11.110,00
111801160000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
111801170000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	10.965,43	0,00	30.000,00	38.820,00	25.811,00	30.613,00
111801180000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
111801400000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	175.815,97	529.145,65	516.344,60	680.000,00	745.790,00	799.459,00	886.907,00
111801410000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	175.815,97	521.764,42	516.227,11	600.000,00	667.998,00	745.988,00	818.524,00
111801420000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	7.381,23	117,49	20.000,00	152,00	8.945,00	9.451,00
111801430000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
111801440000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
111801450000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
111801460000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
111801470000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
111801480000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
111802000000	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	8.055.908,54	5.364.405,69	2.645.474,66	9.850.000,00	3.436.184,00	6.889.277,00	7.382.573,00
111802300000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.055.908,54	5.364.405,69	2.645.474,66	9.850.000,00	3.436.184,00	6.889.277,00	7.382.573,00
111802310000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.030.946,83	5.348.300,78	2.638.603,97	9.800.000,00	3.414.354,00	6.858.607,00	7.347.191,00

Blachard

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUENTES - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
111802320000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	24.851,71	15.009,74	6.823,23	20.000,00	8.829,00	16.713,00	16.940,00
111802330000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	110,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	3.235,00	4.282,00
111802340000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	18,48	47,46	10.000,00	61,00	3.276,00	4.330,00
111802350000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
111802360000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111802370000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	76,69	0,00	0,00	0,00	25,00	8,00
111802380000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111900000000	Juros de Mora da Dívida Ativa	460.454,90	4.959,34	13.668,60	50.000,00	69.447,00	44.668,00	57.514,00
111901000000	Outros Impostos	460.454,90	4.959,34	13.668,60	50.000,00	69.447,00	44.668,00	57.514,00
111901100000	Outros Impostos - Principal	460.454,90	4.959,34	13.668,60	50.000,00	69.447,00	44.668,00	57.514,00
111901120000	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	0,00	1.059,49	0,00	20.000,00	25.880,00	15.185,00	19.755,00
111901130000	Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	3.553,11	0,00	10.000,00	12.940,00	8.571,00	10.194,00
111901140000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	345,74	0,00	10.000,00	12.940,00	7.533,00	9.858,00
112000000000	Taxas	147.521,28	519.421,44	1.076.000,27	685.000,00	1.612.323,00	1.259.303,00	1.498.657,00
112100000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	126.508,92	483.896,75	1.051.235,59	610.000,00	1.515.578,00	1.184.239,00	1.410.802,00
112101000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.067,91	160.859,37	889.179,03	430.000,00	1.267.058,00	888.685,00	1.124.138,00
112101100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.067,91	160.859,37	889.179,03	430.000,00	1.267.058,00	888.685,00	1.124.138,00
112101110000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	33.067,91	160.859,37	889.179,03	340.000,00	1.150.598,00	821.896,00	1.035.741,00
112101120000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	20.000,00	25.880,00	14.842,00	19.644,00
112101130000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	50.000,00	64.700,00	37.105,00	49.109,00
112101140000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	20.000,00	25.880,00	14.842,00	19.644,00
112102000000	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	5.334,42	238.207,44	80.665,26	0,00	104.380,00	136.922,00	104.157,00
112102100000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	5.334,42	238.207,44	0,00	0,00	0,00	77.060,00	24.929,00
112102110000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	5.334,42	238.207,44	0,00	0,00	0,00	77.060,00	24.929,00
112102200000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	0,00	0,00	80.665,26	0,00	104.380,00	59.862,00	79.228,00
112102210000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alachade

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUENTES - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
112102220000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	38.117,78	0,00	49.324,00	28.287,00	37.438,00
112102230000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	0,00	0,00	35.243,70	0,00	45.605,00	26.155,00	34.616,00
112102240000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	7.303,78	0,00	9.451,00	5.420,00	7.174,00
112103000000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112103100000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112104000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	88.106,59	84.829,94	81.391,30	180.000,00	144.140,00	158.632,00	182.507,00
112104100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	88.106,59	84.829,94	81.391,30	180.000,00	144.140,00	158.632,00	182.507,00
112104110000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
112104120000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
112104130000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
112104140000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
112200000000	Taxas pela Prestação de Serviços	21.012,36	20.652,42	0,00	50.000,00	64.700,00	43.787,00	51.271,00
112201000000	Taxas pela Prestação de Serviços	21.012,36	20.652,42	0,00	50.000,00	64.700,00	43.787,00	51.271,00
112201100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	64.700,00	43.787,00	51.271,00
112202000000	Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112202100000	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112800000000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	14.872,27	24.764,68	25.000,00	32.045,00	31.277,00	36.584,00
112801000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	14.872,27	24.764,68	25.000,00	32.045,00	31.277,00	36.584,00
112801100000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	14.872,27	24.764,68	25.000,00	32.045,00	31.277,00	36.584,00
112801200000	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801900000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801910000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atachado

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUENTES - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
113000000000	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113800000000	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113801000000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113801100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113801100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113802000000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113802100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113802100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113899000000	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113899100000	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120000000000	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121000000000	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121900000000	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121999000000	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121999100000	Demais Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122000000000	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122099000000	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122099100000	Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124000100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124000100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130000000000	Receita Patrimonial	91.284,17	109.836,88	43.410,26	544.000,00	198.514,00	289.777,00	347.990,00
131000000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
131001000000	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131001100000	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131001100000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131001200000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atachado

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS SEQUENTES - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
131001210000	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131002000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131002100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131002110000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
131099000000	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
131099100000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	91.284,17	109.836,88	43.410,26	534.000,00	185.574,00	282.356,00	338.168,00
132000000000	Valores Mobiliários	91.284,17	109.836,88	43.410,26	534.000,00	185.574,00	282.356,00	338.168,00
132100000000	Juros e Correções Monetárias	91.284,17	79.806,67	43.410,26	514.000,00	159.694,00	257.799,00	315.382,00
132100100000	Remuneração de Depósitos Bancários	91.284,17	79.806,67	43.410,26	514.000,00	159.694,00	257.799,00	315.382,00
132100110000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	89.339,70	77.930,12	41.893,77	444.000,00	157.732,00	233.422,00	283.726,00
132100110100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	34,46	46,44	2.443,40	10.000,00	3.162,00	5.063,00	6.686,00
132100110101	Royalties - Principal	18.753,76	30.008,63	3.536,26	100.000,00	4.576,00	44.682,00	49.429,00
132100110102	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	0,00	8.829,74	0,00	80.000,00	103.520,00	62.225,00	79.499,00
132100110103	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	18,78	15,92	13,73	10.000,00	18,00	3.250,00	4.297,00
132100110104	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal	24,58	32,44	0,00	0,00	0,00	10,00	3,00
132100110105	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPSP - Principal	24,49	29,55	3,73	5.000,00	5,00	1.630,00	2.148,00
132100110106	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - Domínio Econômico - CIDE - Principal	0,00	13.120,88	11.794,98	50.000,00	15.263,00	29.173,00	34.366,00
132100110107	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS - Principal	0,00	15.138,64	176,67	5.000,00	229,00	6.646,00	3.899,00
132100110108	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal							

Atestado

Exercício de 2022

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUENTES - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
163801000000	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801100000	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801110000	Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801900000	Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801910000	Outros Serviços de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169000000000	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	20.000,00	25.880,00	14.842,00	19.644,00
169009000000	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	20.000,00	25.880,00	14.842,00	19.644,00
169099100000	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	20.000,00	25.880,00	14.842,00	19.644,00
169099110000	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	20.000,00	25.880,00	14.842,00	19.644,00
170000000000	Transferências da União e de suas Entidades	79.965.326,21	102.866.281,19	95.902.999,35	124.270.000,00	125.672.121,40	136.241.813,40	152.050.834,60
171000000000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	45.236.165,34	65.331.912,63	59.686.473,81	80.960.000,00	77.894.235,60	82.945.173,60	93.648.682,40
171800000000	Participação na Receita da União	45.236.165,34	65.331.912,63	59.686.473,81	80.960.000,00	77.894.235,60	82.945.173,60	93.648.682,40
171801000000	Participação do Fundo de Participação dos Municípios	22.889.204,81	24.544.865,38	23.619.692,44	36.030.000,00	30.563.881,60	37.124.353,60	41.193.819,20
171801210000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.003.070,80	21.983.640,05	20.982.381,16	28.000.000,00	27.151.200,80	31.740.920,80	34.897.401,60
171801220000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	25.046.001,90	27.479.549,70	26.227.976,11	35.000.000,00	33.339.001,00	39.676.151,00	43.621.752,00
971801210000	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-5.042.931,10	-5.495.309,65	-5.245.594,95	-7.000.000,00	-6.787.800,20	-7.935.230,20	-8.724.350,40
171801300000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -- 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.212.128,26	1.212.128,26	1.180.488,16	4.110.000,00	1.527.552,00	2.597.759,00	3.046.011,00
171801310000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -- 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.212.128,26	1.212.128,26	1.180.488,16	4.110.000,00	1.527.552,00	2.597.759,00	3.046.011,00
171801400000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.168.218,89	1.168.218,89	1.183.004,98	3.200.000,00	1.530.808,00	2.291.037,00	2.654.269,00
171801410000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.168.218,89	1.168.218,89	1.183.004,98	3.200.000,00	1.530.808,00	2.291.037,00	2.654.269,00
171801500000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	505.786,86	180.878,18	273.818,14	720.000,00	354.320,80	494.636,80	596.137,60
171801510000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	632.233,40	226.097,51	342.272,52	900.000,00	442.901,00	618.296,00	745.172,00
971801510000	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-126.446,54	-45.219,33	-68.454,38	-180.000,00	-88.580,20	-123.659,20	-149.034,40
171802000000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	442.213,73	3.711.374,05	6.677.205,86	3.190.000,00	8.640.305,00	7.187.810,00	8.312.436,00
171802100000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ata

Exercício de 2022

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUENTES - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
171802110000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802200000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802210000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.907,47	3.287.863,13	6.255.305,74	2.690.000,00	8.094.366,00	6.575.958,00	7.639.656,00
171802300000	Cota-parte Royalties -- Compensação Financeira pela Produção de Petróleo -- Lei nº 7.990/89	20.907,47	3.287.863,13	6.255.305,74	2.690.000,00	8.094.366,00	6.575.958,00	7.639.656,00
171802310000	Cota-parte Royalties -- Compensação Financeira pela Produção de Petróleo -- Lei nº 7.990/89 - Principal	1.738,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802400000	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo -- Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	1.738,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802410000	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo -- Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802500000	Cota-parte Royalties pela Participação Especial -- Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802510000	Cota-parte Royalties pela Participação Especial -- Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	419.567,71	423.510,92	421.900,12	500.000,00	545.939,00	611.852,00	672.780,00
171802600000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo -- FEP	419.567,71	423.510,92	421.900,12	500.000,00	545.939,00	611.852,00	672.780,00
171802610000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo -- FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802900000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802910000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	11.036.477,39	9.684.743,82	12.081.882,02	13.970.000,00	15.633.954,00	16.602.208,00	18.840.007,00
171803000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS -- Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.096.958,92	6.260.538,29	2.474.724,38	9.070.000,00	3.202.293,00	6.795.944,00	6.969.148,00
171803100000	Transferência de Recursos do SUS -- Atenção Primária	6.096.958,92	6.260.538,29	2.474.724,38	9.070.000,00	3.202.293,00	6.795.944,00	6.969.148,00
171803110000	Transferência de Recursos do SUS -- Atenção Primária - Principal	4.068.585,57	2.852.783,24	2.923.436,26	3.700.000,00	3.782.927,00	4.289.334,00	4.754.058,00
171803200000	Transferência de Recursos do SUS -- Atenção Especializada	4.068.585,57	2.852.783,24	2.923.436,26	3.700.000,00	3.782.927,00	4.289.334,00	4.754.058,00
171803210000	Transferência de Recursos do SUS -- Atenção Especializada - Principal							

Delacruze

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUENTES - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
171804410000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804510000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804200000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804210000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804300000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804310000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804400000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804410000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804510000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804900000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804910000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171805000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.698.407,39	2.214.018,05	1.972.642,12	3.275.000,00	2.630.239,00	3.264.730,00	3.604.635,00
171805100000	Transferências do Salário-Educação	1.262.933,98	1.279.447,52	974.457,35	1.690.000,00	1.260.948,00	1.683.770,00	1.814.568,00
171805110000	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.262.933,98	1.279.447,52	974.457,35	1.690.000,00	1.260.948,00	1.683.770,00	1.814.568,00

Blachard

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
 ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTE - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
171803300000	Transferência de Recursos do SUS -- Vigilância em Saúde	336.414,28	302.655,50	3.214.990,21	600.000,00	4.160.197,00	2.677.882,00	3.446.268,00
171803310000	Transferência de Recursos do SUS -- Vigilância em Saúde - Principal	336.414,28	302.655,50	3.214.990,21	600.000,00	4.160.197,00	2.677.882,00	3.446.268,00
171803400000	Transferência de Recursos do SUS -- Assistência Farmacêutica	243.555,84	244.766,79	236.579,97	300.000,00	306.134,00	351.800,00	386.425,00
171803410000	Transferência de Recursos do SUS -- Assistência Farmacêutica - Principal	243.555,84	244.766,79	236.579,97	300.000,00	306.134,00	351.800,00	386.425,00
171803500000	Transferência de Recursos do SUS -- Gestão do SUS	25.000,00	24.000,00	31.600,00	250.000,00	40.890,00	112.090,00	140.587,00
171803510000	Transferência de Recursos do SUS -- Gestão do SUS - Principal	25.000,00	24.000,00	31.600,00	250.000,00	40.890,00	112.090,00	140.587,00
171803900000	Transferência de Recursos do SUS -- Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	265.962,78	0,00	3.200.551,20	0,00	4.141.513,00	2.375.158,00	3.143.521,00
171803910000	Transferência de Recursos do SUS -- Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	265.962,78	0,00	3.200.551,20	0,00	4.141.513,00	2.375.158,00	3.143.521,00
171804000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804100000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS Destinados à Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804110000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804200000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS destinados à Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804210000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804300000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS destinados à Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804310000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804400000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -- SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Machado

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTE - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
171805200000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola -- PDDE	1.260,00	720,00	960,00	10.000,00	1.242,00	4.180,00	5.300,00
171805210000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola -- PDDE - Principal	1.260,00	720,00	960,00	10.000,00	1.242,00	4.180,00	5.300,00
171805300000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -- PNAE	1.154.546,40	845.370,00	892.377,20	1.275.000,00	1.154.736,00	1.348.181,00	1.510.840,00
171805310000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -- PNAE - Principal	1.154.546,40	845.370,00	892.377,20	1.275.000,00	1.154.736,00	1.348.181,00	1.510.840,00
171805400000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -- PNATE	117.811,55	88.480,53	104.847,57	240.000,00	135.673,00	184.072,00	214.996,00
171805410000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -- PNATE - Principal	117.811,55	88.480,53	104.847,57	240.000,00	135.673,00	184.072,00	214.996,00
171805900000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -- FNDE	161.855,46	0,00	0,00	60.000,00	77.640,00	44.527,00	58.931,00
171805910000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -- FNDE - Principal	161.855,46	0,00	0,00	60.000,00	77.640,00	44.527,00	58.931,00
171806000000	Transferência Financeira do ICMS -- Desoneração -- L.C. Nº 87/96	25.386,24	0,00	0,00	40.000,00	51.760,00	29.684,00	39.287,20
171806100000	Transferência Financeira do ICMS -- Desoneração -- L.C. Nº 87/96	25.386,24	0,00	0,00	40.000,00	51.760,00	29.684,00	39.287,20
171806110000	Transferência Financeira do ICMS -- Desoneração -- L.C. Nº 87/96 - Principal	31.732,80	0,00	0,00	50.000,00	64.700,00	37.105,00	49.109,00
971806110000	Dedução Transferência Financeira do ICMS -- Desoneração -- L.C. Nº 87/96 - Principal	-6.346,56	0,00	0,00	-10.000,00	-12.940,00	-7.421,00	-9.821,80
171809000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação -- FUNDEB	7.474.285,28	7.809.304,63	8.208.190,01	10.500.000,00	10.621.398,00	12.014.432,00	13.374.790,00
171809100000	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -- FUNDEB	7.474.285,28	7.809.304,63	8.208.190,01	10.500.000,00	10.621.398,00	12.014.432,00	13.374.790,00

Machado

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
 ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTE - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
171809110000	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -- FUNDEB - Principal	7.474.285,28	7.809.304,63	8.208.190,01	10.500.000,00	10.621.398,00	12.014.432,00	13.374.790,00
171810000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	360.000,00	465.840,00	267.159,00	353.585,00
171810100000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810110000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810200000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	360.000,00	465.840,00	267.159,00	353.585,00
171810210000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	360.000,00	465.840,00	267.159,00	353.585,00
171810300000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810310000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810400000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810410000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810500000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810510000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810900000	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171810910000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171812000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	670.190,50	458.123,68	698.437,60	1.530.000,00	903.778,00	1.161.475,00	1.389.009,00
171812000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	670.190,50	458.123,68	698.437,60	1.530.000,00	903.778,00	1.161.475,00	1.389.009,00
171812110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	670.190,50	458.123,68	698.437,60	1.530.000,00	903.778,00	1.161.475,00	1.389.009,00

Subscrito

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTE - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
171813000000	transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	0,00	15.473.319,47	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00
171813100000	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério -- FUNDEF	0,00	15.473.319,47	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00
171899000000	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Principal	0,00	1.436.163,55	6.428.423,76	115.000,00	8.383.080,00	5.293.322,00	6.541.114,00
171899100000	Outras Transferências da União	0,00	1.436.163,55	6.428.423,76	115.000,00	8.383.080,00	5.293.322,00	6.541.114,00
171899110000	Outras Transferências da União - Principal	0,00	1.436.163,55	6.428.423,76	115.000,00	8.383.080,00	5.293.322,00	6.541.114,00
171899110300	Outras Transferências da União -- Principal -- Transferência Especial da União (Art. 166-A da CRFB; EC.105/19)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	64.700,00	37.105,00	49.109,00
171899110100	Outras Transferências da União - Principal -- Outras Transferências da União	0,00	1.436.163,55	418.918,05	45.000,00	542.080,00	790.039,00	581.018,00
171899110300	Outras Transferências da União - Principal - Apoio Financeiro da União	0,00	0,00	6.009.505,71	20.000,00	7.776.300,00	4.466.178,00	5.910.987,00
172000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.702.978,07	12.512.278,63	11.542.966,35	17.310.000,00	15.850.299,80	18.480.522,80	20.417.668,20
172000100000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172000110000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172800000000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.702.978,07	12.512.278,63	11.542.966,35	17.310.000,00	15.850.299,80	18.480.522,80	20.417.668,20
172801000000	Participação na Receita dos Estados	9.272.999,95	11.351.474,95	11.016.417,35	15.950.000,00	14.230.794,80	16.970.793,80	18.795.062,20
172801100000	Cota-Parte do ICMS	8.178.099,34	10.125.887,82	9.778.925,92	13.600.000,00	12.653.929,60	14.932.353,60	16.487.244,80
172801110000	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.222.623,93	12.657.359,51	12.223.657,18	17.000.000,00	15.817.412,00	18.665.442,00	20.609.056,00
972801100000	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.044.524,59	-2.531.471,69	-2.444.731,26	-3.400.000,00	-3.163.482,40	-3.733.088,40	-4.121.811,20
172801200000	Cota-Parte do IPVA	946.606,38	1.088.089,69	1.111.146,22	2.000.000,00	1.437.822,40	1.823.588,00	2.061.521,60
172801210000	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.183.257,01	1.360.111,09	1.388.931,62	2.500.000,00	1.797.278,00	2.279.485,00	2.576.902,00
972801210000	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-236.650,63	-272.021,40	-277.785,40	-500.000,00	-359.455,60	-455.897,00	-515.380,40
172801300000	Cota-Parte do IPI - Municípios	84.705,26	99.222,73	94.467,50	250.000,00	97.792,80	146.463,20	168.164,80
172801310000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	84.705,26	99.222,73	94.467,50	250.000,00	122.241,00	183.079,00	210.206,00
972801310000	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	-24.448,20	-36.615,80	-42.041,20

Autenticado

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTESS - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
1728014000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	63.588,97	38.274,71	31.877,71	100.000,00	41.250,00	68.389,00	78.131,00
1728014100000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	63.588,97	38.274,71	31.877,71	100.000,00	41.250,00	68.389,00	78.131,00
1728015000000	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728015100000	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728019000000	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728019100000	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728030000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	206.437,50	257.867,15	417.639,00	500.000,00	540.425,00	555.104,00	651.260,00
1728031000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	206.437,50	257.867,15	417.639,00	500.000,00	540.425,00	555.104,00	651.260,00
1728070000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	104.422,00	108.910,00	135.000,00	140.930,00	158.276,00	175.698,00
1728071000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	104.422,00	108.910,00	135.000,00	140.930,00	158.276,00	175.698,00
1728100000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	104.422,00	108.910,00	135.000,00	140.930,00	158.276,00	175.698,00
1728100000000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	798.514,53	0,00	700.000,00	905.800,00	777.796,00	771.093,00
1728101000000	Sistema Único de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728101100000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728102000000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	200.000,00	258.800,00	148.472,00	196.436,00
1728102100000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	258.800,00	148.472,00	196.436,00
1728109000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	798.514,53	0,00	500.000,00	647.000,00	629.374,00	574.657,00
1728109100000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	798.514,53	0,00	500.000,00	647.000,00	629.374,00	574.657,00
1728990000000	Outras Transferências dos Estados	223.540,62	0,00	0,00	25.000,00	32.350,00	18.553,00	24.555,00
1728991000000	Outras Transferências dos Estados	223.540,62	0,00	0,00	25.000,00	32.350,00	18.553,00	24.555,00
1728991100000	Outras Transferências dos Estados - Principal	223.540,62	0,00	0,00	25.000,00	32.350,00	18.553,00	24.555,00
1750000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	25.026.182,80	25.022.089,93	24.673.559,19	26.000.000,00	31.927.586,00	34.816.117,00	37.984.484,00
1758000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	25.026.182,80	25.022.089,93	24.673.559,19	26.000.000,00	31.927.586,00	34.816.117,00	37.984.484,00

Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
 ESTADO DA BAHIA

Exercício de 2022

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTE - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
175801000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	25.026.182,80	25.022.089,93	24.673.559,19	26.000.000,00	31.927.586,00	34.816.117,00	37.984.484,00
175801100000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	25.026.182,80	25.022.089,93	24.673.559,19	26.000.000,00	31.927.586,00	34.816.117,00	37.984.484,00
175801110000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175899000000	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175899100000	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190000000000	Outras Receitas Correntes	2.139,27	72.748,82	169.367,11	270.000,00	232.102,00	240.755,00	442.623,00
191000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	39.006,88	93.116,42	20.000,00	120.493,00	88.192,00	104.103,00
191007000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	39.006,88	93.116,42	20.000,00	120.493,00	88.192,00	104.103,00
191007100000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	93.116,42	20.000,00	120.493,00	75.573,00	100.021,00
191007110000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA	0,00	0,00	93.116,42	20.000,00	120.493,00	75.573,00	100.021,00
191007120000	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007120100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora - TCM/BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007130000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	0,00	30.750,00	0,00	0,00	0,00	9.948,00	3.218,00
191007130100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - TCM/BA	0,00	30.750,00	0,00	0,00	0,00	9.948,00	3.218,00
191007140000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	8.256,88	0,00	0,00	0,00	2.671,00	864,00
191007140100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TCM/BA	0,00	8.256,88	0,00	0,00	0,00	2.671,00	864,00
191007150000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007150100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas - TCM/BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Blachado

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTE - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
191007160000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007160100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora - TCM/BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007170000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007170100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa - TCM/BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007180000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007180100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora da Dívida Ativa - TCM/BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.018,19	2.621,71	43.885,49	120.000,00	69.728,00	76.422,00	247.815,00
192100000000	Indenizações	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	32.350,00	42.815,00
192199000000	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	32.350,00	42.815,00
192199100000	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	32.350,00	42.815,00
192200000000	Restituições	2.018,19	2.621,71	43.885,49	20.000,00	69.728,00	44.072,00	205.000,00
192299000000	Outras Restituições	2.018,19	2.621,71	43.885,49	20.000,00	69.728,00	44.072,00	205.000,00
192299100000	Outras Restituições - Principal	2.018,19	2.621,71	43.885,49	20.000,00	69.728,00	44.072,00	205.000,00
192299110000	Outras Restituições - Principal	2.018,19	2.621,71	43.885,49	20.000,00	69.728,00	44.072,00	205.000,00
192299110100	Outras Restituições - Principal - Restituições Determinadas pelo TCM/BA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.940,00	7.421,00	9.822,00
192299110700	Outras Restituições - Principal - Outras Restituições	2.018,19	2.621,71	43.885,49	10.000,00	56.788,00	36.651,00	47.659,00
192300000000	Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192399000000	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192399100000	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199099000000	Outras Receitas	121,08	31.120,23	32.365,20	130.000,00	41.881,00	76.141,00	90.705,00
199099100000	Outras Receitas - Primárias	121,08	31.120,23	32.365,20	130.000,00	41.881,00	76.141,00	90.705,00
199099200000	Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199099200000	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000000	Receitas de Capital	6.217.854,15	1.192.403,96	2.335.208,15	9.820.000,00	8.094.239,00	6.936.440,00	8.794.633,00
210000000000	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	100.000,00	129.400,00	74.211,00	98.218,00
211000000000	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	100.000,00	129.400,00	74.211,00	98.218,00
211200000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	100.000,00	129.400,00	74.211,00	98.218,00
211200100000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	129.400,00	74.211,00	98.218,00
220000000000	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	200.000,00	258.800,00	148.422,00	195.436,00

Atachado

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
 ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTE - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
221000000000	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	129.400,00	74.211,00	98.218,00
221300000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	100.000,00	129.400,00	74.211,00	98.218,00
221300100000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	100.000,00	129.400,00	74.211,00	98.218,00
221300110000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	129.400,00	74.211,00	98.218,00
222000000000	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	100.000,00	129.400,00	74.211,00	98.218,00
222000100000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	129.400,00	74.211,00	98.218,00
240000000000	Transferências de Capital	6.217.854,15	1.192.403,96	2.335.208,15	9.520.000,00	7.706.039,00	6.713.807,00	8.499.979,00
241000000000	Transferências da União e de suas Entidades	5.243.687,57	1.192.403,96	2.335.208,15	8.590.000,00	6.502.619,00	6.023.645,00	7.586.550,00
241000100000	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241000110000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.161.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241803000000	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	2.161.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241803900000	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	2.161.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241803910000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	149.968,00	1.400.000,00	194.059,00	564.193,00	746.709,00
241804000000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	0,00	0,00	149.968,00	1.400.000,00	194.059,00	564.193,00	746.709,00
241804900000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	0,00	0,00	149.968,00	1.400.000,00	194.059,00	564.193,00	746.709,00
241805000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	2.876.969,48	162.073,09	532.525,86	2.000.000,00	689.088,00	1.094.623,00	1.396.303,00
241805100000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	2.876.969,48	162.073,09	532.525,86	2.000.000,00	689.088,00	1.094.623,00	1.396.303,00
241805110000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	2.876.969,48	162.073,09	532.525,86	2.000.000,00	689.088,00	1.094.623,00	1.396.303,00
241810000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	59.060,00	1.030.330,87	1.652.714,29	5.190.000,00	5.619.472,00	4.364.829,00	5.443.538,00
241810100000	Sistema Único de Saúde para o	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	2.976.200,00	1.706.851,00	2.259.017,00
241810110000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	2.976.200,00	1.706.851,00	2.259.017,00

Atachado

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTE - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
241810200000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	145.798,08	0,00	190.000,00	245.860,00	188.166,00	201.872,00
241810210000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	145.798,08	0,00	190.000,00	245.860,00	188.166,00	201.872,00
241810500000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810510000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810600000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	884.532,79	0,00	0,00	0,00	286.146,00	92.568,00
241810610000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	884.532,79	0,00	0,00	0,00	286.146,00	92.568,00
241810700000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	200.000,00	258.800,00	148.422,00	196.436,00
241810710000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	258.800,00	148.422,00	196.436,00
241810900000	Outras Transferências de Convênios da União	59.060,00	0,00	1.652.714,29	2.500.000,00	2.138.612,00	2.035.244,00	2.693.645,00
241810910000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	59.060,00	0,00	1.652.714,29	2.500.000,00	2.138.612,00	2.035.244,00	2.693.645,00
241812000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241812100000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241812110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241899000000	Outras Transferências da União	145.798,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241899100000	Outras Transferências da União	145.798,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241899110000	Outras Transferências da União - Principal	145.798,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241899110100	Outras Transferências da União - Principal - EC 105/19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241899110200	Outras Transferências da União - Principal	145.798,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	974.166,58	0,00	0,00	930.000,00	1.203.420,00	690.162,00	913.429,00
242800000000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	44.858,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242803000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	44.858,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atachado

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTE - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
242803100000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	44.858,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242803110000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	44.858,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242805000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242805100000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242805110000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810000000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	929.307,76	0,00	0,00	930.000,00	1.203.420,00	690.162,00	913.429,00
242810100000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	230.000,00	297.620,00	170.685,00	225.902,00
242810110000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	230.000,00	297.620,00	170.685,00	225.902,00
242810200000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	200.000,00	258.800,00	148.422,00	196.436,00
242810210000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	258.800,00	148.422,00	196.436,00
242810500000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810510000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810600000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810610000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810700000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810710000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810900000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	929.307,76	0,00	0,00	500.000,00	647.000,00	371.055,00	491.091,00
242810910000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	929.307,76	0,00	0,00	500.000,00	647.000,00	371.055,00	491.091,00
242899000000	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242899100000	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atachado



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o relatório - Anexos de Metas e Prioridades – estará sendo elaborado no PPA 2022/2025.

Melchior

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
 ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEQUINTE - 2022

Código	Descrição	REALIZADO 2018	REALIZADO 2019	REALIZADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
242899110000	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290000000000	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299000000000	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299000100000	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299000110000	Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999000000000	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999000110000	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Receita	96.242.185,57	112.428.362,99	104.335.112,10	150.000.000,00	142.342.870,40	155.779.576,40	174.963.257,60

Juliano